

Id:0047F18AD974E246



EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL – 222 - CENTRO – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CONTRATADO: VERMELHA CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 33.535.050/0001-22 ENDEREÇO: RUA ZEGERINO VIEIRA, 544, PAVIMENTO 1, BLOCO II – VERMELHA, CEP 64.019-020, TERESINA-PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, CADASTROS JUNTO A PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL, SIGA, SIMEC E SICON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI.
FONTE DE RECURSOS: FPM/ ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 166.368,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) E SERÁ PAGO AO CONTRATADO O VALOR EQUIVALENTE MENSAL DE R\$ 13.864,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
GESTOR DO CONTRATO: ÉRIKA RAULENE SOARES DA COSTA, CPF Nº 074.209.253-59
FISCAL DO CONTRATO: BRUNNA BRITO RIBEIRO, CPF Nº 055.801.833-53
PRazo DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025.

Id:13B5BE1FF700E1B7



AVISO DO EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Eletrônico abaixo citado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Pregão Eletrônico nº 010/2025**
- **Processo Administrativo nº 040/2025**
- **Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço por Item
- **Regime de Execução:** Empreitada por Item
- **Suporte Legal:** Norma geral da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação correlata.
- **Fonte de Recursos:** ICMS – FPM – FMAS – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
- **Data da Abertura:** 17 de fevereiro de 2025.
- **Hora da Abertura:** 09:00 hs
- **Valor Previsto:** R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)
- **Sistema eletrônico:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; E-mail: cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98136-4754

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 31 de janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Pregoeiro

JOSIEL DA SILVA COSTA
Membro Equipe Apoio

BARBARA NEGREIROS DA SILVA GOMES
Membro Equipe Apoio

Id:15190398548AE2B1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"



DECRETO Nº 007/2025, 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Autoriza a adequação dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, em face do reajuste do Salário Mínimo Nacional, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 66, inciso V c/c Art. 73, inciso I, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de Administração Pública Municipal adequar ao valor do novo salário mínimo na remuneração dos servidores que percebem valores inferiores a este, ante o reajuste concedido pelo Governo Federal para o mínimo legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhento e dezoito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, 29 DE JANEIRO DE 2025.

Francisco de Sousa Neto
Francisco de Sousa Neto
CPF nº 182.442.308-00
Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí - PI

Id:0B621D4DC5C4E49E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"



Decreto n. 008/ 2025 de 29 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda quando do pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO a os efeitos da Repercussão Geral do Tema 1130 - Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10- Centro -CEP: 64.705-000 | BELA VISTA DO PIAUÍ - PI
☎ (089) 3499 0086 | E-mail: prefmunibelavistadopi@gmail.com

(Continua na próxima página)